DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.251, DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento de 2021 no montante de R$ 69.949,15 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), incluir a funcional programática 10.301.0120.2118.0000 e inserir elementos de despesa na forma abaixo especificada:

02. – EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2118.0000 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares.

Ficha a classificar - FR 0.98.81

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 45.000,00

Ficha a classificar - FR 0.98.81

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.938,15

Ficha a classificar - FR 0.98.81

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 19.011,00

Total R$ 69.949,15

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior, no montante de R$ 69.949,15 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) recebidos do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares, conforme Resolução SS-57 de 28 de abril de 2020 e Resolução SS-69 de 12 de maio de 2020.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2020 R$ 70.039,15

(-) Restos à Pagar em 31.12.2020 R$ 90,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020 R$ 69.949,15

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de Maio de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.459, DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Concede férias e da outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder férias a MARIA JULIANA DE JESUS CARVALHO NUCCI, Coordenadora Municipal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes ("Conexão Jovem"), no

período de 15 dias, com início em 04 de maio a 18 de maio de 2021, devendo retornar as atividades na data subsequente.

ARTIGO 2º - Designar a Servidora Municipal MARIA CLARICE PELLAO BOM RG 25.312.277-6, para substituí-la na Função, neste período.

ARTIGO 3° - Durante o tempo de substituição a servidora designada fará jus aos vencimentos do cargo.

Registra – se e cumpre-se.

Arealva, 04 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado